



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7120 / 2015

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
“CIDADE MAIS LIMPA” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o PROGRAMA CIDADE MAIS LIMPA no âmbito do município de Pouso Alegre.

§ 1º O programa terá caráter essencialmente educativo, com o objetivo de integrar, divulgar e incentivar as ações públicas e privadas na área de higiene, limpeza e na correta destinação dos resíduos gerados.

§ 2º As ações serão desenvolvidas por bairro ou região administrativa, incentivando os mecanismos de educação ambiental e de coleta seletiva.

§ 3º Nas ações de divulgação do programa, o título “Cidade Mais Limpa” deverá ser acompanhado pelo subtítulo “Agora é com você!”, enfatizando a responsabilidade pessoal de cada munícipe na manutenção da limpeza e da higiene, seus locais de uso freqüente, como residência, trabalho e transporte público.

Art. 2º As ações do Programa Cidade Mais Limpa poderão ser realizadas por entidades da sociedade civil e pelo Poder Executivo, cumulativa ou alternativamente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá subvencionar as entidades conveniadas para a realização do programa.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de Abril de 2015.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

A Constituição da República estabelece:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; (...)

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

(...)”

A Lei Orgânica do Município dispõe:

“Art. 39. Compete à Câmara, fundamentalmente:

I – legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município; (...)

IV – cumprir atividades especificamente dirigidas ao cidadão e à comunidade, no sentido de integrá-los no governo local.”

Como se vê, o programa visa inserir no ordenamento jurídico municipal meios de proteção ao meio ambiente, integrando a sociedade civil aos mecanismos governamentais de proteção e promoção ambientais. O programa fundamenta-se na educação ambiental como forma de promoção da saúde e higiene públicas.

O Poder Legislativo, como porta-voz do interesse público, atenta-se para as circunstâncias atuais de fragilidade da saúde pública pelo alastramento de doenças endêmicas, como a dengue. Diante disso, propõe medidas de proteção ambiental, que repercutirão direta e favoravelmente na saúde do cidadão pousoalegrense.

As ações estatais não serão suficientes se não contarem com o apoio da população. Por isso, o vereador signatário propõe este projeto, que promove a responsabilidade social pela proteção ambiental, aproximando Estado e Sociedade na solução de questões relevantes da atualidade.

Sala das Sessões, em 07 de Abril de 2015.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR